

LEI Nº-433 DE 03 DE JULHO DE 1973

"Autoriza o Poder Executivo a construir um viveiro para mudas de café e dá outras providências"

Antonio Ortega Jerônimo, Prefeito Municipal de Presidente Alves, comarca de Pirajui, Estado de São Paulo, etc, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um viveiro para mudas de café.

Artigo 2º - Para despesas de artigo acima, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$-3.000,00 (treis mil cruzeiros).

Artigo 3º - Para a cobertura do presente crédito será anulada parcialmente a seguinte verba de orçamento vigente:

<u>CÓDIGOS</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>ANULAÇÃO</u>
GOVERNO E ADMINIST.GERAL		
Almoxarifado		
4-3.0.0.0 09	Despesas Correntes	
4-3.1.0.0 09	Despesas de Custeio	
4-3.1.1.0 09	Pessoal	
4-3.1.1.1. 09	Pessoal Civil	
	I-Vencimentos e Vantagens	R\$-3.000,00
	TOTAL	R\$-3.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Alves, 03 de Julho de 1973

Antonio Ortega Jerônimo
ANTONIO ORTEGA JERÔNIMO

Prefeito Municipal - Presidente Alves

Registrada às folhas 8-Verso e 9 do

LIVRO COMPETENTE

Orlando Rodrigues Gimenès
Orlando Rodrigues Gimenès
Respondendo pela Secretaria